



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 11/04/2024

**ALTERA, INSERE E REVOGA
DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA
RESOLUÇÃO Nº 346, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE
SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica inserida Sessão III-B - Da Assessoria de Comunicação Social, constante do Capítulo III – Das Finalidades e Competências dos Órgãos e dos Cargos de Assessoramento Legislativo, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venéca-ES e dá outras providências, e os artigos 9º-E e 9º-F, vigorando com os seguintes textos:

Seção III-B

Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 9º-E. *A Assessoria de Comunicação Social tem por finalidade planejar, coordenar e assessorar nos serviços de comunicação da Câmara Municipal, bem como atuar em sintonia com os demais órgãos e unidades para fins de promover a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal. (NR).*

Art. 9º-F. *Ao Assessor de Comunicação compete:*

I - *assessorar e coordenar nos trabalhos de recepção de visitantes e hóspedes oficiais da Câmara, orientando os trabalhos de condução à presença do Presidente e prestando-lhe todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;*

II - *assessorar, coordenar e organizar os serviços de manutenção e atualização de cadastros e dados de autoridades e instituições públicas e privadas, para fins de comunicações e divulgações de atividades do Poder Legislativo Municipal;*



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

III - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;

IV - desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores;

V - desenvolver outros programas os serviços de comunicação social, com vistas a promover as atividades e a importância da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;

VI - assessorar, coordenar e promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal;

VII - assessorar, planejar e coordenar os serviços de comunicação social para registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente da Câmara, para fins de divulgação e conhecimento do público;

VIII - coordenar e assessorar os trabalhos de comunicação social voltados para identificar as relações existentes entre a Câmara Municipal e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las, inclusive com o incremento nos procedimentos de participação popular;

IX - assessor, coordenar e participar, observadas as competências dos demais órgãos ou entidades, da programação de solenidades, formulação de convites e anotações de providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas;

X - promover a organização de arquivos de recortes de jornais, revistas e outros informativos ou periódicos que contenham divulgação ou assuntos de interesse do Poder Legislativo;

XI - promover e coordenar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal;

XII - assessor, coordenar e promover, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos e matérias da Câmara Municipal;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37, inciso I, da Constituição Federal, é requisito para o ingresso no cargo de Assessor de Comunicação a formação em nível superior na área de comunicação social como as de jornalismo, marketing, publicidades, propaganda e relações públicas. (NR)

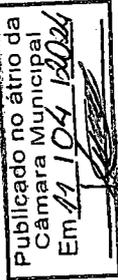
Publicado no Atrio da
Câmara Municipal
Em 10/04/2024



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Fica inserida a Seção III-C - Da Assessoria de Tecnologia em Informação, constante do Capítulo III – Das Finalidades e Competências dos Órgãos e dos Cargos de Assessoramento Legislativo, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venéca-ES e dá outras providências, e os artigos 9º-G e 9º-H, vigorando com os seguintes textos:



Seção III-C

Da Assessoria de Tecnologia em Informação

Art. 9º-G. *A Assessoria de Tecnologia em Informação tem por fim implantar, manter e gerenciar na Câmara Municipal um sistema informatizado, através de uma rede de hardwares, computadores ou equipamentos, otimizando e dotando as demais unidades e órgãos do Poder Legislativo de condições de desenvolvimento dos trabalhos informatizados. (NR)*

Art. 9º-H. *É da competência do Assessor em Tecnologia da Informação:*

I - *assessorar, coordenar e otimizar os procedimentos e serviços prestados por servidores da Câmara Municipal por meio de equipamentos informatizados, computadores e outros da área de tecnologia da informação;*

II - *coordenar, assessorar e orientar servidores quando solicitados de como utilizar os equipamentos, acessar redes, gerar senhas de uso pessoal de servidor, e promover suporte para o desenvolvimento das atividades em rede sempre que for adequado e necessário;*

III - *assessorar e coordenar os serviços de instalação e manutenção geral dos hardwares, computadores e equipamentos;*

IV - *coordenar e promover as medidas necessárias para se evitar a queda de redes, e, quando não for possível, comunicar as unidades administrativas de eventuais problemas;*

V - *planejar, coordenar e promover pesquisas de novas técnicas e metodologias na área de sua atuação;*

VI - *assessor, coordenar e promover a avaliação periódica do sistema de informatização da Câmara Municipal, enviando relatório ao diretor geral;*

VII - *assessorar e proporcionar apoio com suporte técnico aos órgãos e unidades do Poder Legislativo sempre que solicitado, especialmente em casos de urgência ou necessidade;*

VIII - *coordenar, assessorar e executar os serviços de administração de rede ou de sistemas informatizados da Câmara Municipal;*

IX - *executar outras atividades correlatas.*



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Parágrafo único. São requisitos para ingresso no cargo de Assessor em Tecnologia da Informação a capacidade em administração de banco de dados, a capacitação em segurança de redes, a capacitação em montagem e manutenção de computadores, e estar cursando, no mínimo, o terceiro período do curso de Gestão da Tecnologia da Informação. (NR)

Art. 3º A Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos, constante do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, integrante da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

**TABELA A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Controlador Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>CC 3</i>	<i>13</i>
<i>Coordenador Parlamentar</i>	<i>CC 3</i>	<i>2</i>
<i>Chefe de Cerimonial</i>	<i>CC 3</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Compras</i>	<i>CC 3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Administração e Contabilidade</i>	<i>CC 3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>CC 3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Direção Geral</i>	<i>CC 3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor em Tecnologia da Informação</i>	<i>CC 3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Relações Institucionais</i>	<i>CC 4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Ações Gerais e Integradas</i>	<i>CC 4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros</i>	<i>CC 4</i>	<i>1</i>

Publicado no Atrio da
Câmara Municipal
Em 11/04/2024



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

<i>CARGO EM COMISSÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	<i>CC 4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Relações Institucionais</i>	<i>CC.5</i>	<i>4</i>
<i>Assistente de Gabinete</i>	<i>CC.5</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>CC.6</i>	<i>7</i>

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 11/04/2024

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODE

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo PSD

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo PMB

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário
Vereador pelo PODE